



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
2015-2025**

SUMÁRIO

1. EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA: ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS	05
2. A CONSTRUÇÃO DO PME: PONTO DE PARTIDA.....	08
2.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.....	08
2.2 A REDE ESCOLAR DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.....	09
3. EIXOS TEMÁTICOS:	10
3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	10
Diagnóstico	12
Diretrizes	13
Meta e estratégias	14
3.2 ENSINO FUNDAMENTAL	16
Ensino Fundamental Anos Iniciais	16
Diagnóstico.....	16
Ensino Fundamental Anos Finais.....	17
Diagnóstico	17
Diretrizes	17
Metas e estratégias	19
3.3 ENSINO MÉDIO	21
Diagnóstico.....	22
Diretrizes.....	22
Meta e estratégias.....	23
3.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	24
Diretrizes.....	24
Meta e estratégias.....	25
3.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26
Diagnóstico.....	27
Diretrizes	28
Metas e estratégias	29
3.6 EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	31
Diretrizes	31
Meta e estratégias	32
3.7 EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	33
Diagnóstico.....	36
Diretrizes	36
Metas e estratégias	37
3.8 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	38
Diagnóstico	38
Diretrizes	39
Meta e estratégias	40
3.9 GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	42
Diretrizes.....	43
Meta e estratégias	44

3.10 FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS	45
Meta e estratégias	45
3.11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME (2012-2022).....	46
Diretrizes	47
Meta e estratégias	48
3.12 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	48
Meta e estratégias	49
BIBLIOGRAFIA	51

1. EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA: ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS

O presente tópico objetiva apresentar os aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos que perpassaram a história e o desenvolvimento do município de Euclides da Cunha Paulista. Para tanto, foi organizado em sub-ítem que se reportam, respectivamente, à caracterização física, à infraestrutura, aos aspectos populacionais e sociais, à produção e aspectos culturais do município. A ocupação do território onde se localiza o município teve o mesmo panorama de desenvolvimento que a região do Pontal do Paranapanema. É relevante destacar a existência de indícios de habitação de povos indígenas nas proximidades do Rio Paranapanema.

1.1 Histórico do Município de Euclides da Cunha Paulista



Bandeira



Brasão

Aniversário 15 de setembro

Fundação 15 de setembro de 1965 (49 anos)

Emancipação 9 de janeiro de 1990

Gentílico *euclidense*

Euclides da Cunha Paulista é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a uma latitude 22°33'41" sul e a uma longitude 52°35'25" oeste, estando a uma altitude de 397 metros. Sua população estimada em 2014 era de 9.685 habitantes.

Possui uma área de 577,122 km².

1.2 História

No início da década de 60, com a chegada da Companhia Camargo Correia, responsável pela construção do "Ramal de Dourados", da "Estrada de Ferro Sorocabana", foi montado um acampamento, localizado a 4 mil metros do local da atual cidade, que passou a ser denominada "Cacipore", que na língua Tupi Aruaco e Ianomâmi, significa chefe supremo, chefe da alma, espírito externo do corpo, alma espírito do defunto, parte externa do homem que não morre.

Em 15 de setembro de 1965, com a inauguração do "Ramal Dourados", oficializou-se a fundação do povoado que passou a chamar-se "Porto Euclides da Cunha", em homenagem ao escritor carioca, pessoa conhecida e admirada por um dos fundadores, José Joaquim Mano.

O Distrito de Euclides da Cunha Paulista foi criado em 23 de dezembro de 1991, com sede no povoado do mesmo nome e território desmembrado do município de Teodoro Sampaio.

Foi elevado a município em 09 de janeiro de 1990.

Distrito criado com a denominação de Porto Euclides da Cunha, ex-povoado, pela Lei nº 3198, de 23-12-1981, subordinado ao município de Teodoro Sampaio. Em divisão territorial datada de 18-08-1988, o distrito de Euclides da Cunha pertence ao município de Teodoro Sampaio.

Elevado à categoria de município com a denominação de Euclides da Cunha Paulista pela Lei Estadual nº 6645, de 09-01-1990, desmembrado de Teodoro Sampaio. Sede no atual distrito de Euclides da Cunha ex-povoado. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1993.

Em divisão territorial datada de 01-06-1955, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 14-05-2001.

1.3 Geografia

O clima é subtropical Cfa, com verões de 35°C e a média nos invernos é de 11,9°C, podendo chegar até em 6,5°C nos dias mais frios, o recorde de frio foi em 1975, quando chegou em -3,7°C, e nos últimos anos, em 2013, que chegou em 0,4°C há registros de geadas no inverno, o verão mais quente foi em 2009, quando chegou em 40,6°C.

1.4 Infraestrutura

Energia Elétrica

O sistema de energia elétrica de Euclides da Cunha Paulista é abastecido pela Elektro que atende a área urbana e toda a área rural.

A tensão é disponibilizada para a rede de atendimento domiciliar na área urbana e rural de sistema quadrifásico, trifásico, bifásico e monofásico. A rede de baixa tensão atende principalmente as áreas urbanizadas da cidade e núcleos rurais, enquanto a rede de alta tensão está distribuída em todo o município.

Telefonia

A empresa que opera na telefonia fixa de Euclides da Cunha Paulista é a VIVO. Os serviços são estendidos a praticamente todo o município, salvo algumas regiões da zona rural.

Na telefonia celular há quatro concessionárias responsáveis pelo serviço: Vivo, Tim, Oi e Claro. A telefonia celular atende a maior parte do município, com exceção de algumas regiões da área rural.

Vias de acesso

Os mais importantes acessos rodoviários a Euclides da Cunha Paulista é através da Rodovia de acesso a Euclides da Cunha Paulista chegando na SP-613 denominada Rodovia Arlindo Bétio.

As demais vias de acesso ligam a zona rural do Bairro Santa Rita do

Pontal e Agrovila Rosanela à área urbana.

Encontramos também o acesso ao Estado do Paraná através da Balsa que atravessa o Rio Paranapanema ao qual o Município está as margens.

Fornecimento de Água Potável

A empresa que fornece a água potável em Euclides da Cunha Paulista é a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Sistema de Saúde

O Sistema Municipal de Saúde/2015, conta atualmente com uma UBS e 5 PSFs.

2. A CONSTRUÇÃO DO PME: PONTO DE PARTIDA

Mediante o entendimento de que o conhecimento da realidade é a base para a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade em que se insere, este tópico tem como objetivo introduzir a descrição da realidade educacional do município de Euclides da Cunha Paulista, a ser desenvolvida na seção 3, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como para a identificação das demandas e necessidades que nela se manifestam.

Com este intuito, parte de uma breve consideração acerca da recente criação do Conselho Municipal de Educação, como etapa essencial para a elaboração e implantação do presente Plano Municipal de Educação de Euclides da Cunha Paulista- PME, seguida de um breve diagnóstico da realidade da educação municipal, nos diferentes níveis e âmbitos, conforme orientação contida no *Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME/Brasil* (2005), bem como das diretrizes e metas estabelecidas para cada nível e modalidade educacional.

2.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Euclides da Cunha Paulista -

CMEECF, criado pela Lei Municipal nº. 116/96 de 15 de janeiro de 1996 é um órgão colegiado, integrado à Rede Municipal de Ensino que possui natureza representativa, consultiva e participativa na gestão da educação.

A criação deste conselho deu-se em cumprimento ao art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9394/1996.

A instituição do CMEECF foi de suma importância para o Município, principalmente por este consistir um elemento fundamental para a elaboração, implementação e avaliação do presente plano, conforme estabelece o art. 2 do Plano Nacional de Educação - Lei nº. 10.172/2001.

2.2 A REDE ESCOLAR DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Este tópico contém informações referentes à infraestrutura da rede de ensino do Município de Euclides da Cunha Paulista, contemplando o número de estabelecimentos de ensino, salas de aula e turmas nos diferentes níveis e âmbitos da educação. Sua apresentação se justifica pela necessidade de conhecimento da amplitude e dimensão do sistema educacional do município, como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizadas.

A Tabela 01 apresenta os dados referentes ao número de estabelecimentos de ensino existentes em 2010, por dependência administrativa e nível de ensino, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Tabela 01 – Estabelecimentos/Dependência Administrativa/modalidade de ensino/2010.

Estabelecimentos de ensino	Dependência Administrativa		
	Total	Municipal	Estadual
Educação Infantil	01	01	00
Educação Infantil e Fundamental I	04	04	00
Ensino Fundamental I	01	01	00

Ensino Médio	00	00	00
Ensino Fundamental II e Médio	05	00	05
Educação Especial (A.E.E.)	02	01	01
Educação de Jovens e Adultos	03	02	01
Profissional e Tecnológica	01	00	01
Total de Estabelecimentos	17	09	08

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

3. EIXOS TEMÁTICOS

Para elaboração do presente plano foram constituídos 12 eixos que, para melhor visualização e compreensão, terão sua apresentação subdividida em Diagnóstico, Diretrizes, Metas e Estratégias, quando necessário.

O conjunto dos diagnósticos apresentados no início de cada eixo permite o conhecimento da realidade educacional do município na sua totalidade. Assim sendo, consiste em base de sustentação para a instituição do Sistema Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Educação, mediante o estabelecimento de normas para o funcionamento das instituições educacionais, bem como estratégias para acompanhamento e avaliação do trabalho nelas realizado.

Por sua vez, a elaboração do diagnóstico da educação do município foi subsidiada no *Censo Demográfico do IBGE/2010*, no *Educacenso – MEC/INEP/2001 a 2010* e, em um Sistema de Coleta de Dados Educacionais, elaborado e desenvolvido especificamente para esta finalidade, junto ao universo das instituições educacionais do município, e identificado, no presente texto, como *Coleta de Dados Educacionais–CODAE-SEMED*.

A título de inferência, acredita-se que a não obtenção da totalidade das respostas decorreu de dois fatos principais: 1) esta foi a primeira pesquisa informatizada desenvolvida junto às escolas e algumas podem ter tido dificuldade no preenchimento dos dados, apesar de terem recebido treinamento para tal; 2) é necessário que se desenvolva uma cultura de valorização, planejamento e avaliação no âmbito das diferentes instâncias que integram o sistema educacional, como instrumento de aprimoramento da educação e melhoria de sua qualidade.

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A conquista do direito à Educação Infantil - EI é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança.

É sob este prisma que a EI congrega a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

Conforme determina a Constituição Federal/1988, art. 208, a EI é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Em consonância, a Lei nº. 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que a oferta deste nível de ensino é competência dos municípios, devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para as crianças de 4 a 6 anos.

Em decorrência da Lei nº. 11.274/2006, que estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos, a EI passou a abarcar as crianças de 0 a 5 anos completos e as com 6 anos incompletos até a data limite de 31 de março.

Definida como a primeira etapa da educação básica, a EI tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, ou seja, o desenvolvimento em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

Responsáveis por promover este desenvolvimento, as creches e as pré-escolas constituem espaços privilegiados para conhecer e explorar o mundo, brincar, fantasiar, ter acesso ao conhecimento produzido pela humanidade e a diferentes fontes de informação, à organização coletiva do tempo e do espaço, à convivência social, a descobertas e trocas de experiências.

Para tanto, as instituições devem organizar coletivamente seu Projeto Político Pedagógico subsidiando-o no conhecimento da realidade em que se inserem e explicitando as estratégias e ações a serem realizadas em curto, médio e longo prazo, visando à superação das dificuldades existentes e a melhoria da qualidade da educação.

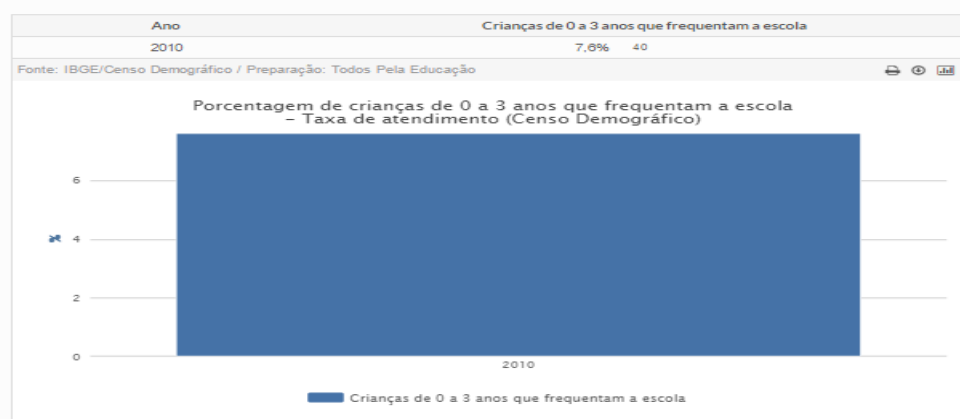
- **Diagnóstico**

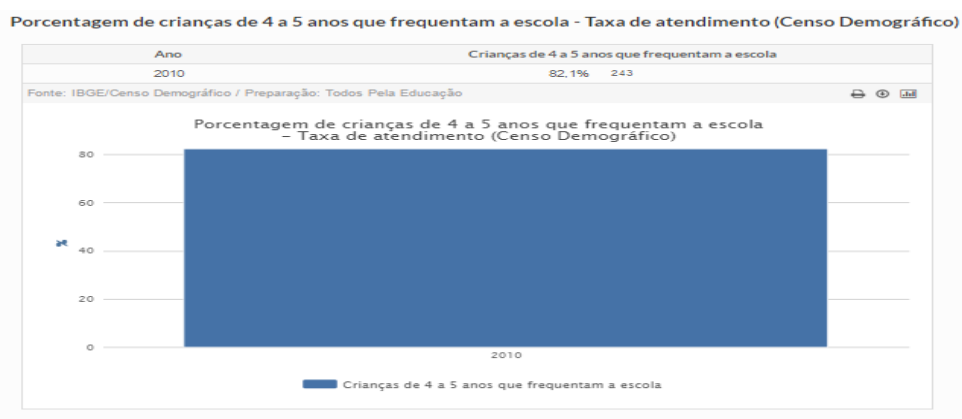
Embora o atendimento à Educação Infantil - EI em Euclides da Cunha Paulista tenha iniciado na rede pública municipal há aproximadamente 20 anos, até 1992 este ainda era feito de maneira muito tímida, podendo-se dizer que, de modo geral, as pré-escolas visavam à preparação da criança para o ingresso, no denominado ensino de 1º grau, ao mesmo tempo em que as creches, caracterizavam-se pelo atendimento assistencial, destinado predominantemente ao cuidado das crianças das famílias de baixa renda.

A partir da CF/88 passou a receber maior atenção. Além disto, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº. 9394/96 iniciou-se a incorporação das creches à Secretaria de Educação, a ampliação das instituições de Educação Infantil e do número de turmas, consonantes com o discurso da EI como um direito da criança e sua família, subsidiado no reconhecimento de seu impacto positivo na formação integral da criança e na sua capacidade de aprendizagem.

De acordo com este movimento de valorização da EI, pode-se observar que houve ampliação do atendimento neste nível de ensino, no período de 1996 a 2014.

Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)





- **Diretrizes**

As Diretrizes da Educação Infantil, apresentadas abaixo, subsidiam-se nas *Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil* (1999), na *Política Nacional de Educação Infantil* (2006) e no *Documento Por um Plano Nacional de Educação* (2011-2020) como *Política de Estado* (ANPED/2011).

A expansão da oferta da EI pública do município deve garantir inicialmente o atendimento nas áreas de maior demanda, priorizando as famílias de baixa renda, em conformidade com o PNE/2001.

Para tanto, é necessário o estabelecimento de uma política clara que assegure a universalização da oferta de EI, sobretudo nas instituições públicas, sendo que, para cumprir com seus objetivos, a política de atendimento à criança de 0 a 5 anos deve integrar a área da educação a outras, buscando assegurar o combate às condições precárias de saúde e moradia.

De maneira complementar, uma EI de boa qualidade requer medidas que abarquem do provimento de estrutura e recursos adequados à realização de investimentos em capacitação, de forma a assegurar a elaboração e materialização de propostas pedagógicas que contemplem práticas adequadas a esta faixa etária.

Consonante com esta orientação, a partir da aprovação do presente PME, os professores deverão ter para o ingresso na carreira, formação em nível superior. Em complementação, deverá ser assegurada a formação continuada aos professores e demais profissionais da educação, mediante a realização de parcerias e convênios junto às Instituições de Ensino Superior - IES.

Os programas de capacitação deverão subsidiar a elaboração de propostas específicas que contemplem as características de desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, bem como o atendimento de crianças com necessidades educativas especiais.

Também no intuito de primar pela qualidade da EI do município, é essencial que as instituições constituam um ambiente de gestão democrática e tenham asseguradas condições para a efetivação da integração escola-comunidade, bem como respeitada a vinculação constitucional de recursos financeiros e garantidas suas fontes específicas.

•Meta e Estratégias

Meta 1 do PME:

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

- **O atendimento escolar de 4 e 5 anos já está universalizado em nosso município, pretendemos ampliar a oferta de Educação Infantil de modo a atender até 2025 a 50% da população de 0 a 3 anos.**

1.1 Colaborar com a União e com Estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 e 5 anos e, no mínimo, 50% da demanda por creche da rede até 2025.

1.2 Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede física de creche e pré-escola pública, arcando com a responsabilidade financeira, de no mínimo 25%, legalmente atribuída ao município.

1.3 Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de

promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros.

- 1.4 Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.
- 1.5 Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios do Departamento Municipal de Educação.
- 1.6 Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na EI.
- 1.7 Estabelecer, até o terceiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.
- 1.8 Estabelecer parcerias e convênios com IES, com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de EI, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais.
- 1.9 Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.
- 1.10 Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de EI, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Conforme estabelecido na CF/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do EF - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município. Em consonância com esta determinação, Euclides da Cunha Paulista ampliou o atendimento neste nível de ensino atingindo atualmente a totalidade da demanda.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida em Euclides da Cunha Paulista, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município, apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2015-2025.

- **Diagnóstico**

Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

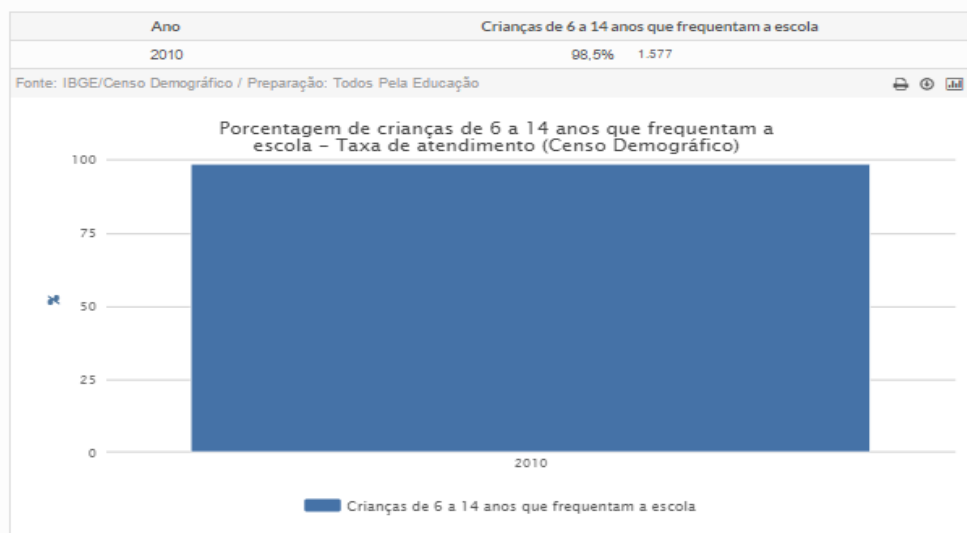


ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Conforme estabelece a Lei nº 9394/96, a oferta do EF de 6º a 9º ano, é de responsabilidade dos estados da federação. Entretanto, a exemplo do que ocorre com as demais etapas e níveis educacionais, conforme recomenda a lei, compete às Secretarias Municipais de Educação, em conjunto com os Conselhos Municipais de Educação, o acompanhamento do trabalho desenvolvido neste segmento, no âmbito do município.

• Diagnóstico

Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)



• Diretrizes

Para definição das diretrizes do EF tomou-se como referência o que estabelece a CF/88, a Lei nº 9394/96, as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação.

Importante destacar o entendimento de que o Ensino Fundamental deve ter como meta a universalização de uma educação que contemple as especificidades e diversidades socioculturais, com vistas a garantir além do acesso, a permanência, o sucesso do aluno e a qualidade da educação escolar.

Tal entendimento implica, necessariamente, em investimentos do poder público em infraestrutura, recursos didáticos apropriados, salas e serviços de

apoio, formação continuada do corpo docente, mediante planejamento próprio e realização de parcerias com as demais instâncias governamentais, bem como com as Instituições de Ensino Superior, tendo em vista o atendimento das necessidades das escolas que integram a rede municipal.

Mediante a oferta de uma educação de qualidade pretende-se contribuir para a eliminação do analfabetismo e a elevação da taxa de escolaridade da população euclidense.

Também deve ser considerada nas políticas municipais a ampliação da jornada escolar, focalizando a realização de atividades de acompanhamento e complementação do trabalho pedagógico, bem como atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas, com o objetivo de possibilitar aos alunos maiores oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem.

Com relação às Propostas Pedagógicas, estas deverão contribuir para a formação de sujeitos autônomos, inseridos social e culturalmente na vida da comunidade e capazes de refletir e contribuir, mediante a utilização do conhecimento produzido historicamente pela humanidade, na busca de solução para os problemas de seu tempo.

A este respeito, considera-se que a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico, no âmbito de cada instituição educacional é essencial, principalmente por constituir condição primordial para o fortalecimento da autonomia e consolidação da gestão democrática destas.

Complementando este trabalho, as instituições públicas, privadas e filantrópicas devem registrar e fornecer os dados de seu desempenho educacional anualmente à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir para o acompanhamento e redimensionamento do planejamento da educação do município.

Caberá a este órgão, após compilação e análise dos dados da realidade educacional, disponibilizá-los à comunidade escolar e sociedade em geral, como subsídio para o planejamento e realinhamento das estratégias de solução das dificuldades presentes, bem como para o aperfeiçoamento do atendimento educacional do município. Para tanto, deverá haver o aprimoramento do sistema de coleta de dados educacionais, desenvolvido e implementado em 2011, bem como a realização de avaliação processual, com elaboração de relatório circunstanciado, a cada dois anos.

Complementando este processo, é necessário assegurar às escolas, condições para a realização de avaliações com ênfase no processo educativo, com vistas a fornecer elementos adicionais para as tomadas de decisões e definição das políticas educacionais no âmbito do município.

•Metas e Estratégias

Meta 2 do PME:

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

- **Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos.**

- 2.1 Buscar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante dos anos iniciais do EF, em sua respectiva escola.
- 2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
- 2.3 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.
- 2.4 Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível.
- 2.5 Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes.
- 2.6 Ofertar os anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

- 2.7 Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas.

Meta 3 do PME:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

- 3.1 Estruturar o EF de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.
- 3.2 Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.
- 3.3 Elaborar e implementar plano plurianual de formação e atualização de docentes e profissionais da educação para atuação no EF de 9 anos, de acordo com as orientações legais vigentes.
- 3.4 Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.
- 3.5 Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes, bem como seu registro e disseminação entre os pares.

Meta 4 do PME:

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

- 4.1 Buscar, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento

pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 50% dos alunos matriculados.

4.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

4.3 Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços.

4.4 Estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, bem como implantar e implementar programas e projetos que contribuam para a permanência do aluno na escola.

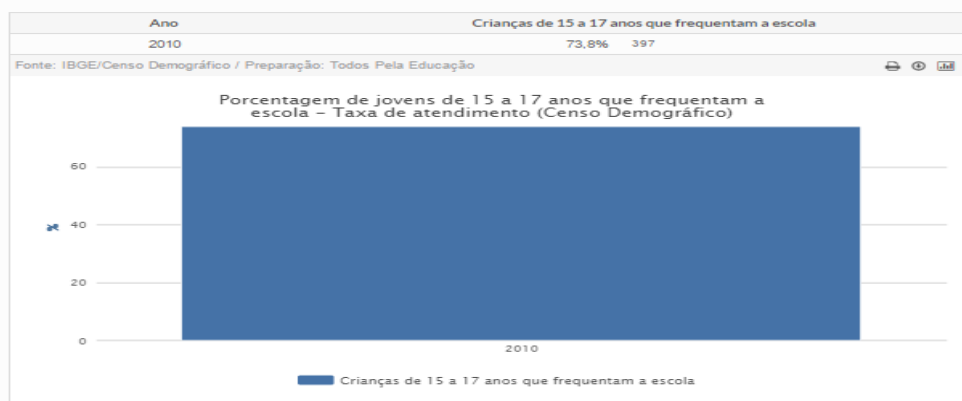
3.3 ENSINO MÉDIO

Com base no disposto da CF/88, a nova LDB determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação.

O Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

• Diagnóstico

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)



• Diretrizes

A oferta do Ensino Médio fundamenta-se no entendimento de que a educação deve ser humanizadora e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, que respeite a diversidade e as diferenças e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e na produção de sua própria subsistência.

Neste sentido, o acesso ao EM gratuito e de qualidade deve ser garantido a todos, em especial, aos que a ele não tiveram acesso na idade adequada e às pessoas com necessidades educacionais especiais.

O maior desafio é garantir condições de acesso ao Ensino Médio a todos que concluíram o Ensino Fundamental, de forma que este cumpra a finalidade de ser, efetivamente, a etapa final da Educação Básica e contribua para que o indivíduo possa alcançar seu pleno desenvolvimento e exercício da cidadania, além de se inserir no mundo do trabalho e dar prosseguimento nos níveis educacionais mais elevados.

A grande importância do EM deve-se ao acesso que ele oportuniza ao domínio dos conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais e de linguagens, que permeiam e contribuem para o desenvolvimento dos sujeitos, bem como para a compreensão de que a produção de conhecimento é situada social, cultural, econômica e politicamente, oportunizando a cada estudante conhecer seu papel e função na sociedade.

Compete ainda ao EM, na sociedade contemporânea, fortalecer a solidariedade e a racionalidade ética frente à lógica do mercado, bem como oportunizar o desenvolvimento da consciência dos alunos acerca de sua condição de sujeitos sociais e históricos e, portanto, agentes de transformação da realidade social.

Meta 5 do PME:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.

- 5.1 Incentivar o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada.
- 5.2 Contribuir para aprimorar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
- 5.3 Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.
- 5.4 Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.
- 5.5 Zelar pela oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.4 ENSINO SUPERIOR

Segundo a Lei nº. 9394/96, a Educação Superior - ES tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade.

Neste sentido, a finalidade precípua do ES é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem.

Sob esta perspectiva, fundamenta-se na defesa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que o ensino não se sustenta apenas na apropriação do conhecimento produzido, mas também, na sua reflexão e redimensionamento à realidade. Sendo assim, não tem solidez uma ES que não contemple simultaneamente a apropriação do conhecimento e a produção de novos conhecimentos. Da mesma forma, não tem utilidade, a apropriação ou produção de um conhecimento, se este não puder reverter em benefícios sociais ou para a superação dos problemas de seu tempo. Mediante tal análise, torna-se evidente a revelância do acesso e permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

Cabe destacar que, devido à localização geográfica do município de Euclides da Cunha Paulista, os jovens que aqui habitam, tem grande facilidade de acesso a dezenas de Instituições de Ensino Superior.

• Diretrizes

Considerando que a proposição de metas para a Educação Superior transcende o âmbito da responsabilidade do município, o presente plano versará sobre o necessário apoio do poder público municipal para que a Instituição de Ensino Superior - IES instalada em suas proximidades possam desempenhar sua missão educacional.

Sob este prisma, torna-se desejável a realização de parcerias, através

da Secretaria Municipal de Educação, que atendam simultaneamente as necessidades de formação de novos profissionais no âmbito do Ensino Superior, mediante abertura de campo para a realização de estágios supervisionados e programas de formação em serviço para os docentes da Educação Básica.

Também são desejáveis parcerias que resultem na oferta de cursos de extensão e atualização visando ao atendimento das demandas do trabalho pedagógico dos diferentes níveis da Educação Básica, assim como a realização de cursos específicos de pós-graduação *lato e stricto-senso* e/ou oferta de turmas/vagas nos mesmos aos docentes e demais profissionais que atuam na rede municipal, como estratégia de fortalecimento dos programas de formação continuada e em serviço, bem como de alcance das metas de titulação legalmente estipulada para os mesmos.

Por fim, cabe ressaltar a relevância da contribuição que pode advir das Universidades e demais IES da região, para o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria de qualidade da Educação Básica, no tocante às diferentes modalidades de ensino, à avaliação do desempenho dos alunos, dos distintos contextos e espaços educativos, bem como à melhoria da qualidade da educação e aprimoramento dos resultados do sistema educacional.

Meta 6 do PME:

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

- 6.1 Incentivar e apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita voltada prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, visando superar o déficit de formação dos profissionais da educação.

- 6.2 Estimular a inclusão, nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, de parcerias e projetos envolvendo professores e alunos de licenciaturas de ES, com vistas à capacitação dos docentes e profissionais da escola.
- 6.3 Incentivar a realização de estudos e pesquisas que contribuam para o aprimoramento do trabalho pedagógico e melhoria da qualidade da educação do município.
- 6.4 Fomento à diversidade, ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

3.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Datam do final da década de 1940 as primeiras iniciativas do governo brasileiro com relação à Educação de Jovens e Adultos – EJA, com a realização da Campanha de Educação de Adultos. Na década de 1960, surgiu uma nova visão do problema do analfabetismo que culminou em uma pedagogia de alfabetização de adultos, referenciada no educador Paulo Freire.

A tentativa mal sucedida de incorporação das orientações freireanas nos programas oficiais de alfabetização de adultos, mediante a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL que, mesmo recebendo uma volumosa dotação de recursos provindos da loteria esportiva e de deduções do Imposto de Renda a partir da década de 1970, tornou-se desacreditado nos meios políticos e educacionais sendo extinto em 1985, contribuiu para agravar os efeitos dos déficits do atendimento no Ensino Fundamental, ao longo dos anos, resultando num grande número de jovens e adultos que não tiveram

acesso ou puderam concluir este nível de ensino.

Por esta razão, a erradicação do analfabetismo conforme preconiza a CF/88, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Pela Constituição, a oferta da EJA, no nível Fundamental, é responsabilidade do Estado e deve ser oferecida gratuitamente a todos os que a ela não tiveram acesso ou puderam concluir na idade própria.

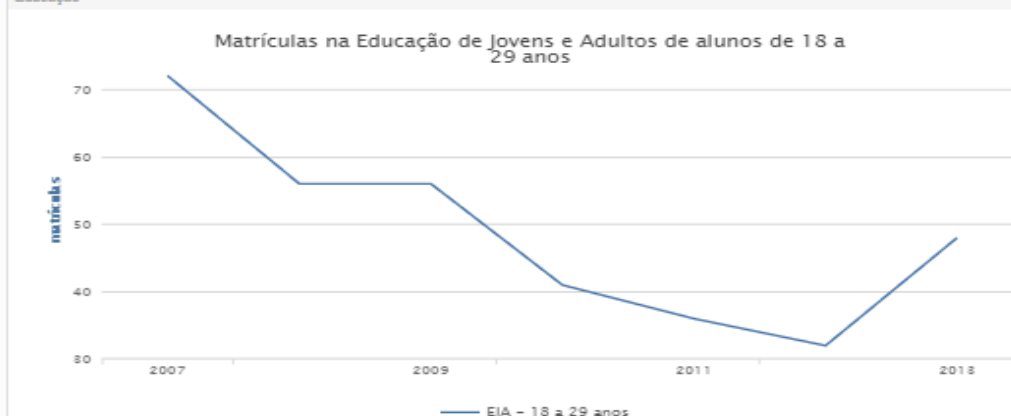
Para um grande número de pessoas, significa uma possibilidade singular de acesso ao conhecimento produzido e conquista de sua condição de sujeito histórico. Sendo que, mediante a oportunidade de qualificação sem a desvinculação das atividades produtivas, o sujeito se aprimora e amplia sua compreensão da realidade social.

• Diagnóstico

Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007	72
2008	56
2009	56
2010	41
2011	36
2012	32
2013	48

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



Porcentagem de matrículas no período noturno da Educação de Jovens e Adultos

EJA - total

Ano	EJA diurno		EJA noturno	
2007	10,8%	26	89,2%	215
2008	13,3%	32	86,7%	208
2009	13%	36	87%	241
2010	3,2%	7	96,8%	212
2011	7,7%	15	92,3%	179
2012	9,5%	15	90,5%	143
2013	9,7%	18	90,3%	168

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EJA - Ensino Fundamental

Ano	EJA Fundamental diurno		EJA Fundamental noturno	
2007	19%	26	81%	111
2008	19,8%	32	80,2%	130
2009	20,7%	36	79,3%	138
2010	4,7%	7	95,3%	142
2011	12,1%	15	87,9%	109
2012	16,5%	15	83,5%	76
2013	15,7%	18	84,3%	97

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EJA - Ensino Médio

Ano	EJA Médio diurno		EJA Médio noturno	
2007	0%	0	100%	104
2008	0%	0	100%	78
2009	0%	0	100%	103
2010	0%	0	100%	70
2011	0%	0	100%	70
2012	0%	0	100%	67
2013	0%	0	100%	71

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

• Diretrizes

Em favor da superação da visão tradicional da EJA restrita a uma etapa de vida ou a uma finalidade previamente definida, coloca-se o conceito de *educação ao longo de toda a vida*, que se inicia com a alfabetização.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta modalidade, a EJA tem uma identidade própria, devendo ser considerado o perfil, as circunstâncias e a faixa etária dos estudantes, de forma que sejam:

- ✓ conhecidas e respeitadas suas diferenças;
- ✓ dadas condições e oportunidades de acesso ao conhecimento, indistintamente, de acordo com suas necessidades; e,
- ✓ oportunizadas situações de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento, similarmente ao que ocorre com os estudantes dos demais níveis de ensino, reconhecendo e valorizando a importância de cada sujeito e a necessidade de sua inserção na sociedade, mediante oportunidade de descobertas que o mobilizem a lutar por seus direitos e o conscientizem de suas responsabilidades sociais.

Meta 7 do PME:

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1 Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.

7.2 Incentivar e apoiar o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e buscando contribuir para a busca de solução dos mesmos na rede pública regular de ensino.

7.3 Promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

Meta 8 do PME:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

8.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

8.2 Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

8.3 Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais

de 15 anos de idade.

Meta 9 do PME:

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

- 9.1 Instituir, em regime de colaboração, programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
- 9.2 Incentivar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- 9.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos.
- 9.4 Institucionalizar, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.
- 9.5 Incentivar e apoiar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.
- 9.6 Incentivar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.
- 9.7 Implementar, em regime de colaboração, programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psico-pedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de

jovens e adultos integrada com a educação profissional.

- 9.8 Estimular a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

3.6 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A Educação Profissional e Tecnológica - EPT, conforme definição da Lei nº 9394/96 consiste em uma modalidade específica de ensino que “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Tal definição deixa evidente sua importância para o contexto nacional, bem como sua independência em relação ao ensino regular.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a EPT deve ser desenvolvida por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica em nível de graduação e pós-graduação.

Evidencia-se no acima exposto, que a EPT estende-se dos níveis mais elementares aos mais elevados de escolaridade, como os de aperfeiçoamento e atualização oferecidos a graduados e pós-graduados. Neste sentido a Educação Profissional contempla o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas um processo permanente que englobe cursos e programas que oportunizam o desenvolvimento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de constante qualificação e aperfeiçoamento do trabalhador.

- **Diretrizes**

Tem-se como entendimento que a EPT deve primar pelo atendimento das demandas da sociedade, dos trabalhadores e empregadores, em sintonia com o desenvolvimento sustentável do município e região.

Outrossim, é desejável que ela articule, sempre que possível, programas de Educação Profissional com a EJA, com vistas a elevar a escolaridade dos trabalhadores e contribuir para ampliar as oportunidades dos jovens no tocante à inserção no mundo do trabalho. Para tanto é importante alinhar a Educação Profissional e Tecnológica com as políticas e programas nacionais de Educação Profissional e Emprego.

Sendo assim, o município deve zelar para que as Instituições de Educação Profissional assumam o compromisso de estimular a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas e uso de novas tecnologias no processo educativo, atendendo às necessidades e demandas do mercado de trabalho.

Meta 10 do PME:

Estimular a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

- 10.1 Buscar normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por EPT no município.
- 10.2 Incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.
- 10.3 Estimular a realização de projetos que visem a integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável.
- 10.4 Ampliar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrículas gratuitas de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

3.7 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Constituição Federal de 1988 define no artigo 205, a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no artigo 206, I, ‘a igualdade de condições de acesso e permanência na escola’ como um dos princípios para o ensino e garante, no art. 208, a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Estas orientações foram respaldadas, na década de 1990 pela Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca, que passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da Educação Inclusiva.

Em 1994, a publicação da Política Nacional de Educação Especial introduziu a orientação de acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas no ensino regular, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (p.19).

Dando seguimento a este processo, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, preconiza no art. 59, que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Além disto, assegura a terminalidade específica para os que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e a aceleração de estudos para a conclusão do programa escolar aos superdotados.

Esta lei estabelece ainda nos artigos 24 e 37, respectivamente, as normas para a organização da educação básica, no que tange “à oportunidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação de aprendizado” e “(...) oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames”.

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, define

a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da Educação Especial ao ensino regular.

Em consonância com este processo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB 2/2001, determina no art. 2 que “os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”.

Conforme destaca o Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/2001, “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”.

Corroborando com esta perspectiva a promulgação da Convenção de Guatemala (1999) em nosso país pelo Decreto nº 3956/2001, que reafirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos que as demais pessoas, definindo como discriminação toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Complementando este quadro, a Resolução CNE/CP 01/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, estabelece que as IES devem prever na sua organização curricular formação docente voltada à diversidade, bem como contemplar conhecimentos acerca das especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Impulsionando a inclusão educacional, a Lei nº 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas para seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras no currículo dos cursos de Formação de Professores e Fonoaudiólogos.

Neste mesmo sentido, a Portaria nº 2.678/02 aprova diretriz e normas para uso e difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto Grafia Braille para a Língua Portuguesa.

Além destas, outras leis e ações visaram a consolidação da educação

inclusiva, a saber:

- ✓ a criação pelo Ministério da Educação, do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, no ano de 2003.
- ✓ a divulgação em 2004 do documento *O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular*.
- ✓ o Decreto nº 50296/04 que regulamentou as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- ✓ o Decreto nº 5626/05 que regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, que dispõe complementarmente sobre a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular.
- ✓ a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, da qual o Brasil é signatário e que estabelece que os Estados parte devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da inclusão plena.
- ✓ o lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE no contexto do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC/07, reafirmando a agenda de Inclusão das Pessoas com Deficiência, tendo como eixos a acessibilidade arquitetônica, a implantação de salas de recursos e a formação docente.
- ✓ o Decreto nº 6.094/07 que estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação.

- ✓ o Decreto nº 7.611/11, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

• Diagnóstico;

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	54,5% 18	45,5% 15	0% 0
2008	50% 16	50% 16	0% 0
2009	40,7% 11	59,3% 16	0% 0
2010	55,9% 19	44,1% 15	0% 0
2011	52,9% 18	47,1% 16	0% 0
2012	63,8% 28	36,4% 16	0% 0
2013	71,2% 37	28,8% 15	0% 0
2014	83,7% 36	16,3% 7	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

• Diretrizes

O atendimento educacional que se idealiza para o município, no âmbito da Educação Especial, se respalda nas Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), que aponta a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação e se materializa mediante programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e expressão, ajuda técnica e tecnologia assistiva, dentre outros.

Cabe ao atendimento educacional especializado elaborar e organizar recursos pedagógicos e acessibilidade que eliminem as barreiras e garantam a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Considerando que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado devem se diferenciar daquelas realizadas na sala de aula comum, estas não podem ser substituídas por aquelas, mas complementa e/ou suplementa-as com vistas à apropriação do conhecimento, ao desenvolvimento da autonomia e independência dos alunos dentro e fora da escola.

Neste sentido, a grande contribuição da inclusão escolar para a inclusão social dos sujeitos, deve ter início o mais cedo possível, começando na Educação

Infantil e estendendo-se a todo o processo de escolarização do aluno.

Meta 11 do PME:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 11.1 Informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.
- 11.2 Viabilizar a implantação de salas de recursos multifuncionais e apoiar a formação continuada de professores e outros profissionais da rede pública de educação, que atuam no atendimento educacional especializado complementar, nas escolas municipais urbanas e do campo.
- 11.3 Estimular e zelar pela qualidade da oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.
- 11.4 Participar de programas e projetos que visem acessibilidade nas escolas públicas mediante adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
- 11.5 Incentivar a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- 11.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e

permanência na escola, de maneira a garantir a ampliação e a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais na rede pública regular de ensino.

3.8 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira.

Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro a articulação entre os sistemas de ensino e as IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas.

Subsidiado neste entendimento, o presente eixo expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos. Sendo assim, tanto as diretrizes quanto as metas e estratégias para o mesmo, visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer do próximo decênio.

Para tanto, é imprescindível analisar anteriormente, a atual situação e características dos profissionais que integram os diferentes níveis e âmbitos educacionais no município, conforme detalhado posteriormente.

- **Diagnóstico**

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2007	64,6% 95	7,5% 11	57,1% 84
2008	69% 98	0% 0	69% 98
2009	66,4% 89	0% 0	66,4% 89
2010	65,2% 88	0% 0	65,2% 88
2011	70,8% 92	13,1% 17	57,7% 75
2012	68,5% 87	11% 14	57,5% 73
2013	71,4% 100	4,3% 6	67,1% 94

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

• Diretrizes

A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes tem um papel fundamental neste processo.

Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas da rede municipal, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais.

Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas no município e proximidades;

Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade precípua o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional;

Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim.

Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca de maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no PCCS dos profissionais que atuam na rede municipal de educação, percentual específico à conclusão de um novo nível educacional, em IES reconhecida e recomendada pelo MEC.

Meta 12 do PME:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- 12.1 Valorizar, nos concursos e processos seletivos, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido.
- 12.2 Incentivar, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira e Salários – PCCS a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente meta.

Meta 13 do PME:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

- 13.1 Realizar, o dimensionamento da demanda de formação docente e gestionar a respectiva oferta junto às instituições públicas de educação

superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais e estaduais.

- 13.2 Prever, no PCCS critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, inicialmente em nível de mestrado, segundo critérios definidos no PCCS.

Meta 14 do PME:

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.

- 14.1 Participar de fóruns no âmbito nacional, estadual, municipal e com representantes dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica.
- 14.2 Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 14.3 Implantar, no âmbito do Município, o PCCS para o magistério, com implementação gradual da jornada de trabalho cumprida, preferencialmente, em um único estabelecimento escolar.

Meta 15 do PME:

Realizar, no prazo de dois anos, a revisão do PCCS municipal para os profissionais da educação.

- 15.1 Assegurar que a rede municipal de ensino constitua seu quadro de profissionais do magistério, com 90% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo.
- 15.2 Aprimorar plano de acompanhamento do professor e dos demais profissionais da educação em estágio probatório, por profissional com experiência de ensino, visando assessorá-lo em suas necessidades e fundamentar, com base em avaliação documentada, seu encaminhamento

para aperfeiçoamento e/ou a decisão pela efetivação ou não do mesmo ao final deste período.

- 15.3 Fomentar a oferta de cursos destinados à formação de profissionais da educação para as áreas de administração escolar, multimeios, manutenção da infraestrutura e alimentação, sem prejuízo de outras e em atendimento das demandas nas unidades escolares.

Meta 16 do PME:

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

- 16.1 Criar Conselho Escolar como instância democrática de participação na vida da escola, mediante incentivo à elaboração colegiada de estratégias de ação e projetos subsidiados no conhecimento e na reflexão dos problemas do cotidiano escolar, com vistas à busca de solução para os mesmos.
- 16.2 Incentivar, assessorar e apoiar as escolas na busca de solução aos problemas e dificuldades existentes, sempre que solicitado e se fizer necessária a intervenção da SEMED junto aos setores e órgãos competentes, no âmbito do município e demais instâncias governamentais.
- 16.3 Estimular a realização sistemática de reuniões pedagógicas, com vistas à avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da escola e seus resultados, bem como a definição de estratégias e ações que visem ao seu aprimoramento.

3.9 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A sociedade contemporânea é perpassada por grandes contradições e complexidade. Tal situação demanda que os cidadãos tenham cada vez mais acesso às informações e consciência de sua condição de 'ser' histórico e social. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social.

Favorável à melhoria da qualidade da educação, a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 1980, resultou em mudanças legais que exigem, cada vez mais, o redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aprimoramento de sua qualidade.

Ocupa papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na CF/88 e referendada na LDB/96 e no PNE/2001.

Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz.

Em consonância, a construção do presente PME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação Euclidense, contempla em um de seus eixos a gestão democrática.

Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos tem que ter consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.

- **Diretrizes**

Cada escola é uma instituição singular. Como tal, possui demandas e necessidades próprias e está sujeita a situações e imprevistos que muitas vezes dependem de ações simples e soluções rápidas, disponíveis nas suas proximidades ou comunidade local.

Neste sentido, conceder autonomia às escolas, no que concerne a repasse de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, torna-se desejável.

Esta indicação, consonante com a proposição de promover a desburocratização e descentralização da gestão escolar pode tornar-se possível quando a comunidade escolar está organizada e constitui efetivo espaço de participação democrática.

Sob este prisma, torna-se essencial estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares, visando propiciar a todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local, oportunidades de exercício efetivo de cidadania na verdadeira acepção da palavra.

No entanto, no atual contexto social é evidente que, a concessão de autonomia só pode se dar, quando estabelecidos claramente seus contornos e os mecanismos de acompanhamento e avaliação de seus resultados.

Complementarmente, é necessário aprimorar o processo de construção coletiva do Projeto Político Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplando a avaliação de trabalho desenvolvido e o estabelecimento de metas, ações e estratégias para o aprimoramento do mesmo.

Por fim, subsidiando-se no PPP da escola, a elaboração de planejamento e/ou previsão serviços e despesas de cada mês, parece possível quando referendada em reuniões da escola e do Conselho Escolar, bem como posteriormente apresentação em relatório documentado ao final do respectivo mês, devidamente submetido e aprovado nas mesmas instâncias.

Meta 17 do PME:

Promover a democratização dos espaços educativos, mediante criação

dos Conselhos Escolares, com a participação de todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local.

17.1 Incentivar a participação de representantes de APMF e Conselhos Escolares nos Conselhos Municipais vinculados à educação.

17.2 Fornecer subsídios aos Conselhos Escolares para a análise de matérias e tomada de decisões.

3.10 FINANCIAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

Em cumprimento ao que estabelece a CF/88 em relação à contrapartida financeira do município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica.

Além destas fontes de recursos, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07.

Finalizando, enfatiza-se a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo, portanto, uma importante fonte adicional de recursos para a gestão da Secretaria de Educação. Em complemento a estes a Prefeitura investe hoje, com recursos próprios, 40% no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 90% no Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, objetivando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento aos alunos.

Meta 18 do PME:

Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação dos 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, acrescido dos recursos provenientes do Salário Educação, do FUNDEB, e de programas e convênio do Governo Federal.

- 18.1 Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.
- 18.2 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
- 18.3 Divulgar regularmente os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município.

3.11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME (2015-2025)

O presente plano foi elaborado mediante realização: a) de elaboração, desenvolvimento e avaliação de coleta de dados educacionais junto às instituições educacionais dos diferentes níveis e âmbitos e, b) realização de fóruns setoriais para análise da versão preliminar e deliberação acerca da versão final. Assim sendo, o mesmo consiste na 'expressão mais recente' dos anseios da comunidade euclidense, no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município, no próximo decênio.

Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos. Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais anualmente, pela direção de cada escola, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e sociedade a cada dois anos.

A manutenção de tal periodicidade é importante para que possa ser assegurada uma avaliação que permita realizar as alterações necessárias para o aprimoramento do processo ao longo de seu desenvolvimento, em decorrência de possíveis falhas ou do surgimento de novas demandas.

Por sua vez, o acompanhamento sistemático do presente plano, requer o aprimoramento do Sistema de Coleta de Dados Educacionais do Município CODAE-SEMED, desenvolvido para fins de elaboração do diagnóstico educacional que subsidiou a elaboração do presente plano, bem como seu preenchimento on-line, ao final de cada ano, o que garantirá também a transparência, a democratização e a avaliação do processo de busca de melhoria da qualidade da educação, no decorrer de todo seu desenvolvimento, tanto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação quanto da Comunidade Educacional e comunidade em geral.

Como condição essencial para que os objetivos e metas propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2015-2025 deve ser ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos euclidenses.

• Diretrizes

O acompanhamento e avaliação do presente plano ao longo de seu desenvolvimento são essenciais para garantir o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a eficácia das ações implementadas. Considerando que no período de vigência do plano, poderão ocorrer mudanças na realidade educacional, podem ser necessárias medidas corretivas ou adequação às novas demandas.

Sob este enfoque, o acompanhamento e avaliação do presente plano, ao final de sua vigência, subsidiar-se-á na análise de relatórios parciais produzidos a cada biênio, com base nos aspectos quantitativos e qualitativos que se fizerem presentes no contexto educacional, bem como na avaliação das ações para redirecionamento do mesmo e os resultados delas advindos.

Meta 19 do PME:

Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME 2015-2025, de maneira democrática e participativa.

- 19.1 Formar comissão para acompanhamento e avaliação do presente plano, tendo como membros naturais representantes da SEMED e representantes do Conselho Municipal de Educação dos três níveis integrantes da Educação Básica, a saber: EI, EF e EM.
- 19.2 Aprimorar, no prazo de um ano de vigência do presente plano, o CODAE-SEMED, visando à atualização anual dos dados no sistema, ao final de cada ano letivo, pela direção das escolas, bem como a criação de um Banco de Dados Educacionais que permita a identificação das demandas e a avaliação da medida de alcance das metas e estratégias estabelecidas no presente plano.
- 19.3 Disponibilizar, à Comissão de Avaliação do PME, ao final de cada ano letivo, acesso à sistematização das informações coletadas para conhecimento e análise.
- 19.4 Fornecer infraestrutura à Comissão de Avaliação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados educacionais obtidos no biênio, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário.

3.12 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

A busca pela melhoria da qualidade da educação é a meta primordial do presente PME, devendo decorrer do conjunto de metas e estratégias contempladas nos eixos abordados anteriormente.

O elemento que poderá garantir a efetiva melhoria de qualidade da educação no município é a realização da avaliação do desenvolvimento do

processo de implantação do presente Plano Municipal de Educação, conforme estabelecido anteriormente na meta 19, bem como a instituição de ações complementares voltadas ao fortalecimento e valorização do processo educativo, não só no âmbito das instituições de ensino, como também no âmbito da comunidade em geral, construindo uma nova cultura de valorização do conhecimento e dos valores essenciais para a convivência social.

Meta 20 do PME:

Incentivar e fomentar a construção de uma cultura de valorização e reconhecimento da educação e sua importância para a construção da sociedade no âmbito das instituições de ensino e da sociedade em geral.

20.1 Calcular e divulgar anualmente, o custo-aluno-qualidade, bem como buscar o aumento progressivo do investimento público em educação, com vistas a garantir a oferta de uma EB de qualidade para todos.

20.2 Associar a prestação de assistência técnica e ênfase de formação às demandas e projetos contemplados nos PPP das escolas, visando priorizar a melhoria da qualidade da educação.

20.3 Divulgar e incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, no âmbito da EI e do EF, visando assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, bem como acompanhar os resultados nos contextos em que estas forem aplicadas.

20.4 Oportunizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, mediante estabelecimento de parcerias e adesão a programas do governo estadual e federal.

20.5 Incentivar e apoiar programas e ações que favoreçam a criação de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar, no âmbito dos distintos níveis educacionais.

20.6 Buscar a articulação das políticas e programas na área da educação, com outras áreas como: saúde, assistência social, esporte e cultura, buscando garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

20.7 Promover a tolerância e o respeito à diversidade, assegurando o acesso,

a inclusão e a permanência na educação básica.

- 20.8 Assegurar a inserção curricular da educação ambiental com foco na sustentabilidade socioambiental e o trato deste campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, contínua e permanente.
- 20.9 Promover a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a busca da solução de problemas sociais.

Bibliografia:

ANPED (2011). **Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020)**

como Política de Estado. Armazém das Letras Gráfica e Editora Ltda.

144p. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

_____. **Decreto nº 3.298/1999** - Inserção Direta do Portador de Deficiência no Mercado de Trabalho. Brasília. 1999.

_____. **Decreto nº 3.956/2001** - Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de Todas as Formas de discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

_____. **Decreto nº 50.296/04** - regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Brasília. 2004.

_____. **Decreto nº 5.626/05** - regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular. Brasília. 2005.

_____. **Decreto nº 6.094/07** - estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação. Brasília. 2007.

_____. **Decreto nº 7.611/11** - dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília. 2011.

_____. CNE/CP. **Resolução nº 01/2001** - estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Brasília, 2001.

_____. CNE/CEB. **Resolução nº 2** - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DF/DOU 23/12/1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm.>. Acesso em 04/04/2012.

_____. **Lei nº 10.172/2001** - Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: DF/DOU 10 de janeiro de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 10/04/2012.

_____. **Lei nº 10.436/02** - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília. 2002.

_____. **Lei nº 11.274/2006** - Estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília: MEC. 2006.

_____. **Lei nº 11.494/2007** - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília: DF, 2007.

_____. MEC. **Censo da Educação Básica**. Brasília. 2001, 2002, ... 2010.

_____. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos**. Brasília: MEC, 2000.

_____. MEC/SEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010. 36 p.

_____. MEC/SEB. **Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME**/elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza. Brasília: Secretaria de Educação Básica. 2005. 98p.

_____. MEC. **Documento O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular**. 2004.

_____. MEC. **Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE**. Decreto nº 6.094/2007. Brasília: MEC/, 2007.

_____. MEC. **Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade**. 2003.

_____. MEC/SEB. **Política Nacional de Educação Infantil**- pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília. 2006. 32p.

_____. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. **Parecer CNE/CEB nº 15/98** - fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio. Brasília. 1998.

_____. **Plano de Aceleração do Crescimento** - PAC/07. Brasília. 2007.

BRASIL. **Portaria nº 2.678/02** - Aprova diretriz e normas para uso e difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto Grafia Braille para a Língua Portuguesa. Brasília. 2002.

CAMBÉ. **Plano Diretor**. Câmara Municipal de Vereadores. 2006.

_____. **Lei Municipal nº 2.377/2010** - Institui o Conselho Municipal de Educação. Cambé. 2010.

CONVENÇÃO DE GUATEMALA. Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala, 1999-ratificada pelo Decreto nº 3.956, de 8/10/2001.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Organização das Nações Unidas. ONU, 2006.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem.

Jomtiem/Tailândia. 1990. Disponível em <http://www.mec.gov.br/seesp/ftp/declaracao.pdf>, acesso em 15/11/2011.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA e linha de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtiem/Tailândia: UNESCO. 1994. Disponível em <http://www.mec.gov.br/seesp/pdf/declaracao.pdf>, acesso em 15/11/2011.

